



5

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 28/88.

N.º 7 5 0

| HISTÓRICO | DISTRIBUIÇÃO |
|--|--------------|
| DISPÕE SOBRE ALTERA PERCENTUAL DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 203/87, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. | |
| | |
| APRESENTADO EM SESSÃO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1988. | |
| APROVADO EM SESSÃO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1988. | |
| SALA DAS SESSÕES, EM 02 DE DEZEMBRO DE 1988. | |
|  | |



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 028/88.

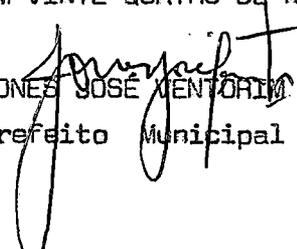
ALTERA PERCENTUAL DO ARTIGO 4º DA LEI 203/87, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Es-
tado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Apro-
vou e Eu Sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º-- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado
a elevar o percentual que se refere o Artigo 4º da Lei
nº 203/87 (LEI ORÇAMENTÁRIA DO CORRENTE EXERCÍCIO),
de 170% (cento e setenta por cento), para 210% (duzen-
tos e dez por cento), para atender as diversas Dota-
ções Orçamentárias.

Artigo 2º-- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
EM VINTE QUATRO DE NOVEMBRO DE 1988.


JONES JOSÉ VENTURINI
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 028/88

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

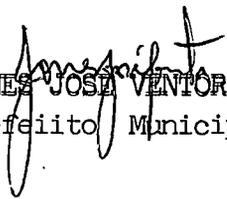
Apraz-nos encaminhar a essa magnífica Casa Legislativa, re-
presentada na Pessoa de V.Excia e demais componentes, o incluso projeto de
lei nº 028/88, que altera o percentual do artigo 4º da lei nº 203/87 (LEI
ORÇAMENTÁRIA)do corrente exercício; para estudos e aprovação, e, para o
qual solicitamos o imprescindível apoio para sua aprovação.

Sem dúvidas é mais uma vez a mesma solicitação, de elevar o
percentual, da lei orçamentária. Não é segredo e nem novidade para ninguém'
a incrível corrida inflacionária com que convivemos. Toda e qualquer previ-
são de receita e despesa fica desarticulada. E por isso mesmo sobe a recei-
ta e leva consigo a despesa para cima, dificultando sobre maneira os traba-
lhos administrativos; daí a necessidade da aprovação do presente projeto de
lei para que o Executivo possa usar o **excesso de arrecadação** e saldar os
compromissos do Poder Executivo e Legislativo Municipal.

Estamos certos de que V.Excias apoiarão incondicionalmente '
a presente medida, que tem caráter urgentíssimo, para que os serviços do Po-
executivo possam prosseguir normalmente.

E mais uma vez externamos antecipadamente os nossos sinceros
agradecimentos, e aproveitamos a oportunidade para desejar-lhes um natal de
paz e um ano novo de prosperidade.

Atenciosamente


JONES JOSÉ VENTORIM
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 028/88.

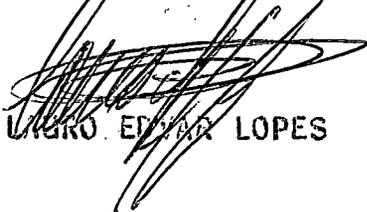
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, após examinar devidamente o Projeto de Lei nº 028/88, que dispõe sobre ALTERA O PERCENTUAL DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 203/87, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Projeto este de Autoria do EXMO. Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, Resolve dar o seu parecer favorável à aprovação do referido projeto de Lei conforme redigido.

SALA DAS SESSÕES, EM 02 DE DEZEMBRO DE 1988.


ANGELO AZEVEDO PAGOTO


ALDI MARIA CALIMAN TERRA


ULYSSES EDMAR LOPES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 028/88.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES., após examinar devidamente o Projeto de Lei nº 028/88, que dispõe sobre ALTERA O PERCENTUAL DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 203/87, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Projeto este de Autoria do EXmo. Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, Resolve dar o Seu Parecer favorável a aprovação do referido Projeto de Lei conforme redigido.

SALA DAS SESSÕES, EM 02 DE DEZEMBRO DE 1988.

JOSIAS VIEIRA DE MELO



JOSIAS VIEIRA DE MELO



ANGELO ALLINDO PAGOTO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

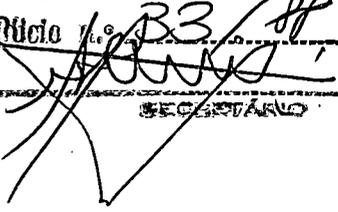
Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Registrado sob n. 750

Protocolado em 29/11/19

Respondido em 02/12/19

Ofício n.º 33


SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Res. ap. 29/11/19

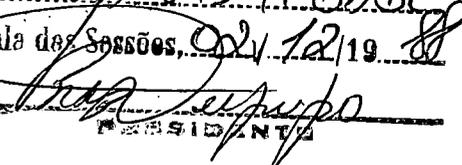

SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Aprovado em única discussão por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 02/12/19


PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 02/12/19


PRESIDENTE